DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS – Ano Letivo 2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e atendendo demanda da Secretaria de Educação do Município de Rosana, nos termos da Lei Municipal nº 767/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1068/2009 e 1277/2011, torna público por meio deste Edital à abertura das inscrições para Concessão de Bolsas, para atender o Ano Letivo 2023, objetivando a concessão de bolsas de estudos à população carente do município, em conformidade com as Leis supra citadas e normas deste Edital.

Considerando, que as instituições privadas que atuem no âmbito educacional, esportivo ou artístico, que ocupem ou vierem a ocupar imóveis que, de alguma forma, estejam na posse do município, ficam obrigadas a conceder bolsas de estudo, correspondentes a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do número de alunos matriculados, para atendimento da população carente do Município, assim, visa o presente instrumento estabelecer normas para o processo de solicitação de Bolsa de Estudo, para o ano letivo de 2023, onde torna pública a realização do Processo de Concessão de Bolsa de Estudo destinado aos estudantes matriculados no Colégio Técnico SEMA e Colégio Interação Pingo de Gente no ano letivo de 2023, que atenderem aos requisitos deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DA CONCESSÃO

1.1 - O COLÉGIO TÉCNICO SEMA cumprirá suas ações filantrópicas/Assistência Social em Educação e a contrapartida nos termos da Lei com a Secretaria Municipal de Educação, sendo as bolsas concedidas em caráter integral, nos seguintes cursos:

Curso: Técnico em Enfermagem

ü 1º termo: 01 (uma) bolsa.

Curso: Técnico em Enfermagem

ü 3º termo: 01 (uma) bolsa

O COLÉGIO CENTRO EDUCACIONAL PINGO DE GENTE INTERAÇÃO cumprirá suas ações filantrópicas/Assistência Social em Educação e a contrapartida nos termos da Lei com a Secretaria Municipal de Educação, sendo as bolsas concedidas em caráter integral, nas seguintes series:

ü **01 Bolsa para o Maternal (a criança deverá ter 03 anos até 31/03/2023).**

ü **01 Bolsa para o Pré I (a criança deverá ter 04 anos até 31/03/2023).**

1.1.1- O beneficiado do ensino médio, técnico profissionalizante e superior, a título de contrapartida deverá dedicar no mínimo 08 (oito) horas semanais aos programas das instituições municipais. (Redação dada pela Lei nº 1.068, de 24.03.2009 e renumerado pela Lei nº 1.277, de 02.12.2011)

a) Em contrapartida, os maiores de 16 anos deverão cumprir a carga horária de 08 horas semanais aos sábados no Projeto Integração – Escola e Comunidade ou outro que fizer necessário. O não cumprimento da carga horária, quando convocado, implicará na suspensão do benefício.

1.2 O interessado a concorrer à bolsa fica ciente que o custo do material pedagógico ficará por conta do interessado, dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada na forma presencial, através da entrega da documentação comprobatória conforme citado neste edital:

Local: Secretaria Municipal de Inclusão de Assistência Social – Rua Gonçalo Soares Branquinho, s/n, em Rosana.

Data: Dias 16, 17 e 23 de fevereiro 2023.

Entrega das senhas: Das 13h00min às 14h00min nos dias 16, 17 e 23/02/2023.

Horário de Atendimento:

· Dia 16/02/2023 (quinta-feira) – das 13h00min às 16h30min

· Dia 17/02/2023 (sexta-feira) – das 13h00min às 16h30min

· Dia 23/02/2023 (quinta-feira) – das 13h00min às 16h30min

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Entrega dos documentos e entrevista social	**16/02/2023** **17/02/2023** **23/02/2023**
Divulgação do Resultado pelo Setor Responsável	24/02/2023
Matrícula na Instituição Responsável	27 e 28/02/2023

Resultado:

O resultado será divulgado no dia 24 de fevereiro de 2023 nos seguintes locais:

· Rosana: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Prefeitura.

· Primavera: Secretaria Municipal de Educação; Colégio Técnico SEMA e Colégio Centro Educacional Pingo de Gente Interação.

2.2 Após a divulgação do resultado os selecionados deverão se dirigir a Instituição pleiteada com os documentos necessários para efetivar sua matrícula em 48 horas.

2.3 Os selecionados só farão jus à bolsa, mediante a assinatura do Termo de Compromisso da Contrapartida na Secretaria Municipal de Educação, em Primavera – Rua dos Pedreiros, nº 850, Quadra 44 A.

2.4 O não comparecimento às Instituições no prazo fixado implicará na disponibilização da vaga.

Obs.: Não será efetuada a inscrição, se a documentação estiver incompleta. As inscrições somente

poderão ser efetuadas por maiores de 18 anos.

CAPÍTULO III – CRITÉRIOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO.

O bolsista deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1 – Comprovante de renda familiar (todos os membros que residem na mesma casa com idade acima de 18 anos) de até 4 (quatro) salários mínimos vigentes: Holerite do mês, Carteira de Trabalho (Folhas Qualificação Civil e Contrato de Trabalho mesmo em branco);

3.2 – RG, CPF e Título de Eleitor de todos os membros da casa;

3.3 – Comprovante de residência (água, luz ou telefone em nome do titular, ou contrato de aluguel);

3.4 – Certidão de nascimento do inscrito.

3.5 – Histórico Escolar.

3.6 Se autônomo, trabalhador informal (Diarista) produtor rural e comerciante, o bolsista deverá apresentar:

3.6.1 Autônomo / Trabalhador Informal: Declaração Pessoal, autenticada em Cartório, onde conste qual a sua função e a sua renda mensal;

3.6.2 Produtor rural: Declaração de Renda Rural (Nota Produtora);

3.6.3 Comerciantes: Declaração do Escritório de Contabilidade.

OBS: Trazer xerox de toda a documentação solicitada.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A omissão ou a prestação de informações falsas ou, ainda, a apresentação de documentação duvidosa, terá como consequência o cancelamento da Bolsa de Estudo, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano letivo.

4.2 A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo presente neste Edital.

4.3 A classificação será realizada pelos critérios socioeconômico verificado a renda per capita.

4.4 Não será permitido receber o benefício, quando houver mais de um estudante da mesma família de 1º grau, assim, só será concedida uma única bolsa de estudo por grupo familiar.

4.5 Não caberá recurso ao resultado da concessão, bem como do indeferimento do processo.

4.6 Este Edital, na sua integra, será afixado nos quadros de avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Rosana, na Secretaria de Educação e no sítio eletrônico http://www.rosana.sp.gov.br

4.7 É de inteira responsabilidade do Responsável pelo aluno que pleitear a Bolsa de Estudo se inteirar de todas as informações relativas a Concessão divulgadas neste edital.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Rosana, 15 de fevereiro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL
RICARDO DE LUCENA FREIRE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

.....